



Deliberação CER/RJ nº 047/2026

Órgão de origem	<ul style="list-style-type: none">• Comissão Permanente• Comissão Eleitoral Regional• Órgão de Suporte• _____• Órgão Consultivo• _____	Tipo de documento	<ul style="list-style-type: none">• Processo nº e-2026400471• Protocolo nº• e-202670045999• Outros: _____
Assunto	: Juízo de Admissibilidade de Recurso Eleitoral e Intimação para Contrarrazões		
Interessado	: Representante: Luiz Antonio Cosenza Representado: Miguel Alvarenga Fernández y Fernández		

A **Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ)**, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento do CREA-RJ e pelo Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150/2025), reunida em sua 3ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, e considerando que a CER-RJ proferiu a Deliberação nº 044/2026, publicada e notificada às partes, cujo teor julgou parcialmente procedente a representação ética-eleitoral proposta por Luiz Antonio Cosenza, com aplicação da sanção de advertência e ordens de adequação de material publicitário e redirecionamento de domínios digitais; considerando que em 29 de maio de 2026, através do protocolo nº 202670045999, o Representado Miguel Alvarenga Fernández y Fernández, por intermédio de seus procuradores habilitados, interpôs tempestivo Recurso Eleitoral em face da referida decisão, direcionado à Comissão Eleitoral Federal; considerando que o recorrente tempestivamente contestou a decisão regional sustentando a insubsistência da sanção de advertência, asseverando que o seu material de propaganda não guarda qualquer identidade visual, paleta de cores ou similaridade gráfica com os símbolos oficiais do Sistema Confea/Crea, e que a punição se baseou em meras conjecturas sem a devida demonstração técnica da alegada indução do eleitor médio a erro; considerando que compete a esta Comissão Eleitoral Regional proceder ao primeiro juízo de admissibilidade do recurso interposto, avaliando o preenchimento dos pressupostos extrínsecos, tempestividade, regularidade de representação e cabimento e intrínsecos, legitimidade e interesse recursal, antes da remessa à instância superior; considerando que o recurso é próprio, cabível nos termos do Art. 129 do Regulamento Eleitoral e obedece ao prazo estipulado na norma eleitoral aplicável; considerando que, conforme fixado pelos Arts. 63, inciso II, e 129, § 1º, da Resolução nº 1.150/2025, e conforme explicitado na própria Deliberação nº 044/2026, o recurso interposto em sede de representação eleitoral goza expressamente de efeito suspensivo automático; considerando, por fim, a estrita necessidade de observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao Representado o direito de impugnar as razões recursais formuladas pela parte contrária antes do envio dos autos ao órgão revisor, **DELIBEROU:** 1. **RECEBER** o Recurso Eleitoral interposto por Miguel Alvarenga Fernández y Fernández em 29 de maio de 2026, visto que preenchidos todos os pressupostos legais e regimentais de admissibilidade. 2. **CONFERIR** ao presente recurso o efeito suspensivo automático, em estrito cumprimento ao disposto nos Arts. 63, inciso II, e 129, § 1º, do Regulamento Eleitoral, ficando suspensas a eficácia e a executoriedade de todas as obrigações e sanções estipuladas nos itens 2, 3 e 4 da Deliberação CER-RJ nº 044/2026 até o julgamento definitivo do mérito pela instância superior. 3. **DETERMINAR A INTIMAÇÃO** do Representante, Luiz Antonio Cosenza, para que, querendo, apresente suas Contrarrazões ao Recurso no prazo regulamentar de 2 (dois) dias, contados a partir da ciência formal desta notificação. 4. **DETERMINAR** que, findo o prazo para apresentação de contrarrazões, com ou sem manifestação do Representante, sejam os autos do Processo nº e-2026400471 imediatamente remetidos eletronicamente à Comissão Eleitoral Federal, acompanhados das contrarrazões eventualmente juntadas, para

.....1




Deliberação CER/RJ nº 047/2026

fins de regular processamento e julgamento do mérito. 5. **NOTIFICAR** as partes interessadas acerca do teor desta Deliberação e providenciar a publicação de seu extrato na forma regulamentar.


Rio de Janeiro, 30 de maio de 2026.

Membros:


Eng. Mecânico Jonatha Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**


Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**

Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite


Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida


Eng^a Eletricista Lygia Pessoa de Azevedo